



DELIBERAÇÃO 313/CIB/2026

Aprova a habilitação do Centro de Convivência e Cultura – CECO III Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS), localizado no município de Joinville/SC, para compor a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Macrorregião de Saúde Nordeste.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, ad referendum, considerando

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especificamente a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

A necessidade de expansão das estratégias de reabilitação psicossocial, inclusão pelo trabalho e fortalecimento de laços sociais para usuários da rede de saúde mental;

A Portaria nº 5.738/2024, a qual altera as Portarias de Consolidação MS nºs 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Centro de Convivência - CECO da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria SAES/MS n 3.033, que estabelece regras para registro dos Centro de Convivência da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e altera procedimentos da Tabela de Procedimentos Medicamentos Órteses Próteses e Materiais Especiais do SUS – Tabela de Procedimentos do SUS.

O Manual SAIPS Requisitos de Saúde Mental - Centro de Convivência (CECO) da RAPS.

O Parecer Técnico favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) quanto ao cumprimento dos requisitos físicos e assistenciais para a modalidade CECO III

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Habilitação do Centro de Convivência e Cultura – CECO III Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS), localizado no município de Joinville/SC, para compor a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Macrorregião de Saúde Nordeste.

Art. 2º – O Centro de Convivência e Cultura (CECO) deverá observar o cumprimento das diretrizes de funcionamento previstas na legislação vigente, atuando como espaço de sociabilidade, produção cultural e intervenção na cidade.

Art. 3º – Esta Deliberação segue para homologação pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde, visando a publicação da Portaria de Habilitação e o respectivo repasse de recurso financeiro de custeio. Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
DIOGO DEMARCHI SILVA
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Coordenadora CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BKO2964K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 30/04/2026 às 11:21:05

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.

(Assinatura ICP-Brasil)



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 02/05/2026 às 19:50:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMDUyOTIfMTA2MTUxXzlwMjZfQktPMjk2NEs=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00105299/2026** e o código **BKO2964K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.